

PORTARIA Nº 70, de 09 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV
PÚBLICOS DO MUNIC DE CONCEIÇÃO DA
BARRA.

Publicado no Boletim
em 12 de dezembro de 2024
Matr do Servidor 117
Conceição
Assinatura

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o período de festas de fim de ano, abrangendo as comemorações do Natal e do Ano Novo, é tradicionalmente marcado por um aumento das demandas pessoais e familiares, bem como pela necessidade de descanso e convivência social;

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades do Instituto de Previdência Municipal, nesse período, visa proporcionar a seus colaboradores o devido descanso;

CONSIDERANDO que o recesso de fim de ano é uma prática adotada por diversos órgãos públicos e privados, de modo a harmonizar as atividades administrativas com as celebrações típicas da data;

CONSIDERANDO que o expediente normal do Instituto de Previdência Municipal será retomado no primeiro dia útil após o término do recesso, com o regular funcionamento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recesso de fim de ano no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB, no período de 24 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, não havendo expediente neste período.

Art. 2º Durante o período de recesso, as atividades do Instituto PREVICOB serão suspensas.


Mário Luiz da Silva Junior
DIRETOR PRESIDENTE
Port Nº 327 2022

Art. 3º Em virtude da necessidade de atendimento das demandas urgentes, o PREVICOB manterá plantão nos seguintes dias:

- **26 de dezembro** (quinta-feira)
- **27 de dezembro** (sexta-feira)
- **30 de dezembro** (segunda-feira)

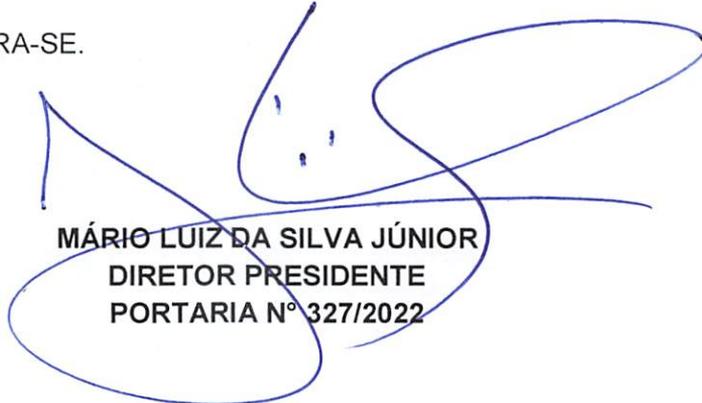
§1º O atendimento será realizado exclusivamente por meio do número de telefone **(027) 99507-8290**, em horário das **09:00h às 16:00h**.

§2º Durante o plantão, serão atendidas somente as solicitações urgentes que não possam ser adiadas até o retorno normal das atividades.

Art. 4º O expediente será retomado normalmente no dia 2 de janeiro de 2025, conforme o horário regular de funcionamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



MÁRIO LUÍZ DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA Nº 327/2022